



PROCESSO N° : 2017/20300/000001
UNIDADE GESTORA : 203000
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2016
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 39/2017
SGD N° 2017/09049/000736

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual da **Fundação de Amparo e Pesquisa - FAPT**, vinculado à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia, Turismo e Cultura**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 5.364/2016, alterado pelo Decreto n° 5.573, de 27 de janeiro de 2017.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às **fls. 60/61**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra **déficit** orçamentário de **86,61%**, que foi justificado através de Nota Explicativa, às **fls. 85/86**, por não ser um órgão arrecadador, e totalmente dependente dos recursos do Tesouro Estadual, em obediência ao princípio da Unidade de Tesouraria.

3.2 A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica que não havia previsão de receita, porém houve arrecadação, conforme quadros a seguir:



[Assinaturas manuscritas]

CATEGORIA ECONÔMICA	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
Receitas Correntes	0,00	51.280,32	-
Receitas de Capital	0,00	0,00	-
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	-
TOTAL	0,00	51.280,32	-

FONTE DE RECURSOS	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
217	0,00	28.893,06	-
223	0,00	842,02	-
225	0,00	21.545,24	-
TOTAL	0,00	51.280,32	-

3.3 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um **bom** nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **76,09 %**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	391.702,00	286.183,03	73,06
Despesa de Capital	111.457,00	96.656,20	86,72
TOTAL	503.159,00	382.839,23	76,09

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
100 – Recursos Ordinários	8.338,00	8.238,00	98,80
103 - Contrapartida	31.900,00	31.900,00	100,00
217 - Cota-parte Comp.Financ.de Rec. Hídricos	198.094,00	130.092,25	65,67
225 - Rec. de Convênios com Órgãos Federais	264.827,00	212.608,98	80,28

3.4 As alterações no orçamento inicial, verificado à **fl. 61**, **redução de 89,94%**, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.4.1 A considerável redução das dotações iniciais, foram justificadas através de Nota Explicativa à **fl. 179**, pela necessidade de alterações de previsão orçamentaria, sendo regulamentado por meio do Decreto nº 5.543/2016.

3.5 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 51.280,32**, somada às transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 37.200,00**, os recebimentos extraorçamentários no valor de **R\$ 160.307,75** e ao saldo do exercício anterior, no valor





de **R\$ 587.266,97**, foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 382.839,23**, restando saldo de **R\$ 453.215,81** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às **fls. 64 a 67**.

3.6 O Balanço Patrimonial, às **fls. 73/74**, demonstra uma situação **positiva** dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.6.1 O Ativo Circulante é maior que o Passivo Circulante em **755.67%**, indicando que o órgão possui recursos para pagar as dívidas de curto prazo.

3.6.2 O Ativo Não Circulante foi de **R\$ 94.284,85**, composto pelo Imobilizado, não tendo sido constituído Passivo Não Circulante (Dívida Fundada).

3.6.3 Houve inscrição de despesas em restos a pagar no exercício no valor de **R\$ 160.307,75**, deste montante, **R\$ 144.492,25** refere-se a restos a pagar processados e **R\$ 15.815,50** restos a pagar não processados, conforme demonstrado no Balanço Financeiro às **fls. 64/65**.

3.6.3.1 Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, demonstrado à **fl. 62**, e por não haver liquidação no período, restou um saldo de **R\$ 48.000,00** justificado parcialmente à **fl. 179**, por alegar que o pagamento depende dos recursos do Tesouro Estadual, entretanto, não sana a presente inconsistência, devendo o Gestor buscar os meios adequados para empreender junto à Secretaria da Fazenda os recursos necessários para honrar seus pagamentos.

3.6.3.2 Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado à **fl. 63**, resta um saldo de **R\$ 800,99** justificado parcialmente à **fl. 179**, alegando que o pagamento depende dos recursos do Tesouro Estadual, entretanto, não sana a presente inconsistência, devendo o Gestor buscar os meios adequados para empreender junto à Secretaria da Fazenda os recursos necessários para honrar seus pagamentos.

3.6.4 O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, demonstra um **superávit** financeiro de **R\$ 244.107,07** obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de **R\$ 453.215,81**, com o Passivo Financeiro no valor de **R\$ 209.108,74**, conforme **fl. 75**.

3.7 Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, **fl. 73**, no valor total de **R\$ 94.284,85**, já deduzida a depreciação, não havendo, todavia, informações quanto a posição física do SISPAT, conforme Nota Explicativa às **fls. 174 a 178**, da SECAD, no entanto, a mesma é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise. Ademais, a ausência da posição física do SISPAT, impossibilita os técnicos desta Controladoria Geral do Estado em confrontar as contas contábeis patrimoniais



dispostas no SIAFEM com os grupos de contas do SISPAT. Ressalta-se que por força legal o mantenedor do sistema patrimonial SISPAT é a Secretaria da Administração, do qual são usuários os órgãos e entidades do Poder Executivo.

3.7.1 Não consta registro dos bens patrimoniais móveis, próprios e de terceiros, em processo de localização.

3.8 Não constam registro de saldo na conta contábil "Estoques", fl. 73, onde a unidade orçamentária utiliza a logística de materiais da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia, Turismo e Cultura**, conforme justificado à fl. 112.

3.9 A conta "Caixa e Equivalentes de Caixa", fl. 73, registra saldo no valor total de **R\$ 453.215,81**, que confere com o Balanço Financeiro, extratos e conciliação bancária, fls. 67 e 113 a 159, conforme discriminação abaixo:

a) banco conta movimento **R\$ 383.219,67**:

1 - **R\$ 46.871,50** na Conta Única do Tesouro Estadual;

2 - **R\$ 336.348,17** nas contas bancárias específicas;

b) aplicação financeira **R\$ 69.996,14**.

3.10 As contas do Passivo Circulante totalizam um saldo de **R\$ 43.241,33**, correspondentes a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo.

3.11 Não há registro de saldo na conta "Passivo Não Circulante", conforme evidenciado no demonstrativo à fl. 74.

3.12 O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de **R\$ 284.088,45** e Variação Patrimonial Diminutiva de **R\$ 357.704,13** demonstrando resultado patrimonial **negativo** do período, no montante de **R\$ 73.615,68**, conforme demonstrado às fls. 69 a 71.

3.13 A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou as origens e as aplicações de caixa, gerando o montante líquido final no valor de **R\$ 453.215,81**, à fl. 79, justificado à fl. 88.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referentes a **Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado.





4.1 A Controladoria Geral do Estado criou um setor dedicado exclusivamente a prestar orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, tendo sido realizados em **2016, 1** (um) atendimento via telefone e **4** (quatro) atendimentos presenciais para esclarecimento de dúvidas quanto à instrução processual, execução e fiscalização de contratos, licitação, dentre outras.

4.2 Houve acompanhamento e avaliações quadrimestrais, durante todo o exercício de **2016**, da execução do PPA e do orçamento, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano Plurianual e nas ações orçamentárias, tendo participação ativa do setor de planejamento da entidade, que foi primordial para o alcance dos resultados demonstrados no item 6 deste Relatório.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou Auditoria de Regularidade no **Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT** no exercício em análise, conforme informado no documento de **fl. 160**.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às **fls. 15 a 32 e 164 a 171**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura**, com contribuição da **Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins - FAPT**, desenvolvidos com base nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 3.051/2015(PPA 2016-2019) e a eficiência e eficácia dos projetos e atividades por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 3.052/2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 Para o alcance do objetivo do Órgão foram elaboradas **2** (duas) ações temática de natureza atividade, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um **médio** grau de eficiência, apesar da não realização física de **1** (uma) delas, conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às **fls. 164 a 167**.

6.1.2 As ações de gestão, do Programa de Manutenção da Entidade, envolvendo um total de **4** (quatro) ações orçamentárias de natureza atividade, não foram executadas, exceto a contabilização de despesas de exercícios anteriores, na importância de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais), não contribuindo, portanto, com os objetivos do órgão, conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às **fls. 167 a 171**.



5

6.1.2.1 Em observação à Nota Explicativa, emitida pela Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, à **fl. 33**, que trata sobre divergências no quantitativo da meta física de algumas ações temáticas dos órgãos/entidades, entre a Lei Orçamentária Anual e as lançadas no sistema Uni (o qual alimenta o Sistema de Acompanhamento do PPA e que gera o relatório da prestação de contas anual), fez-se juntada de Demonstrativo, à **fl. 172**, das ações, desta Fundação, que apresentaram as citadas divergências.

7. Não consta nos autos de prestação de contas anual a força de trabalho, ou seja, a relação de quadro de pessoal ou em caso de ausência de contratação a devida Declaração, descumprindo com isso o art. 10, inc. XXV da Instrução Normativa nº 006/2003, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Alexandro de Castro Silva, Frederico Alexandre Carneiro de Oliveira** e outros relacionados neste processo, **fl. 06, COM RESSALVAS** aos itens **3.6.3.1, 3.6.3.2, 3.7, 6.1.2 e 7**, deste relatório.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2017.


Domingos Ferreira Curcino
Analista/GEAP


Jalles Martins Parente
Analista/Contador

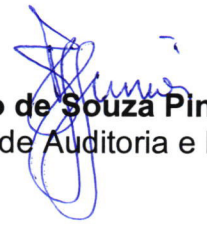

Anne Carlos da Silva
Analista/Supervisor


Wellington Júnior Silveira
Gerente de Auditoria em Gestão
Administrativa

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise em emissão do competente parecer de auditoria.

Em: 24/03/2017.


Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

